



RESOLUÇÃO Nº 034/2025

“Altera dispositivos da Resolução nº 30, de 19 de outubro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O art. 36, §2º, da Resolução nº 30, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 (...)

(...)

§2º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes observarão a seguinte agenda fixa:

I – As seguintes comissões reunir-se-ão semanalmente, às terças-feiras, nos horários abaixo:

a) Comissão de Justiça e Redação: 14h;

b) Comissão de Finanças e Orçamento: 14h20;

c) Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos: 14h40.

II – As Comissões de Fiscalização e Controle e Ética e Decoro Parlamentar reunir-se-ão bimestralmente, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro, sempre na segunda semana do respectivo mês, às terças-feiras, nos seguintes horários:

a) Comissão de Fiscalização e Controle: 15h;

c) Comissão de Ética e Decoro Parlamentar: 15h20.



III – As demais Comissões Permanentes, cujas reuniões serão mensais, reunir-se-ão:

a) na primeira terça-feira de cada mês, nos seguintes horários:

1. Comissão de Segurança Pública, Ciência e Tecnologia: 15h;
2. Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso, da pessoa com deficiência, do refugiado e do imigrante: 15h20;
3. Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Animais: 15h40.

b) na terceira terça-feira de cada mês, nos seguintes horários:

1. Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude: 15h;
2. Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Edifícios, Loteamentos e Conjuntos de Empreendimentos Habitacionais: 15h20;
3. Comissão de Saúde e Bem-Estar: 15h40
4. Comissão de Legislação Participativa: 16h.

IV - As reuniões poderão ser antecipadas, caso a Sessão Ordinária se encerre antes das 12h.

(...)

Art. 2º O art. 41, inciso I, da Resolução nº 30, de 19 de outubro de 2021, fica revogado.

Art. 3º O art. 141 da Resolução nº 30, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 141 (...)

Parágrafo único. O protocolo para apresentação de proposições será aberto 8 (oito) dias corridos antes da primeira Sessão Ordinária de cada ano, às 10 horas”.





Art. 4º O parágrafo único do art. 168 da Resolução nº 30, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168 (...)

Parágrafo único. Caberá recurso ao Plenário contra a decisão referida no caput deste artigo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do autor. A admissibilidade do recurso estará condicionada à subscrição de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal”.

Art. 5º O art. 204, inciso II, da Resolução nº 30, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 204 (...)

(...)

II – a discussão ou votação de qualquer proposição semelhante a outra considerada inconstitucional pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do caput do art. 168, quando não houver interposição de recurso do autor, ou, havendo recurso, se este for indeferido pelo Plenário, nos termos do parágrafo único do art. 168;

(...)”

Art. 6º O art. 294 da Resolução nº 30, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 294 (...)

Parágrafo único. O pedido de realização de audiência pública deverá ser apresentado com antecedência de 20 (vinte) dias úteis da data prevista para sua realização”.



Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de agosto de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

MAURICIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 045/2025

Autores: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Elias Vasconcelos Araújo – REPUBLICANOS, Fábio de Freitas – MDB, Thiago Campagnaro Moitinho – MDB e Yacer Issa Kourani – PODEMOS.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NT333B00KCJYK76P>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NT33-3B00-KCJY-K76P

